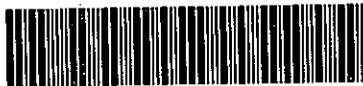




PRODASEN



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

008452/02

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal,
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: [ ] Assembleia Legislativa [ ] Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 15

Nome da Casa: CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI

Endereço: RUA CEL. JOSÉ AVELINO, 416, CENTRO

Cidade: POMBAL UF: P B CEP: 58.840-000

Telefones: 0xx (83) 431-2423 FAX: 0xx (83) 431-3358

E-mail: cmpombal.pb@bol.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: VICENTE CASSIMIRO DE SOUSA

Unidade/Departamento: PRESIDÊNCIA Cargo: PRESIDENTE

Telefones: 0xx (83) 431-2423 FAX: 0xx (83) 431-3358

E-mail: cmpombal.pb@bol.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: VICENTE CASSIMIRO DE SOUZA

Nome Parlamentar: VICENTE CASSIMIRO Partido: PFL

Mandato Parlamentar (diarético): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (diarético): 05/04/1943 Sexo: Masculino

Telefones: 0xx (83) 431-2423 FAX: 431-3358

E-mail: cmpombal.pb@bol.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

POMBAL - PB, 29/10/2002.
Local e data

Vicente Cassimiro de Souza
Assinatura do Presidente



Folha nº 01
Processo nº 238/03-9
Rubrica

Santoma

Conferir 6/ano 30/01/2003

Aos cuidados de Denise Silva

Folha nº	02
Processo nº	238/03-1
Rubrica	u

Relação dos Vereadores da Câmara Municipal de Pombal-Paraíba

VEREADOR	PARTIDO	D.NASCIMENTO
Vicente Cassimiro de Souza	PFL	05.04.1943
Francisco de Assis Formiga	PFL	03.10.1957
Edno Dantas Pereira	PTB	11.07.1968
Luíz Barbosa Neto	PFL	26.07.1958
Adonias Esmero da Silva	PFL	21.03.1942
Espedito Joaquim de Abrantes	PFL	05.04.1954
Francisco Alves Filho	PMDB	11.01.1959
Francisco das Chagas Formiga Pereira	PSDB	29.03.1956
Francisco Santana de Sousa	PSDB	16.01.1951
Genival Brilhante de Souto	PSDB	02.09.1948
João Dionísio de Sousa	PFL	23.06.1962
José Garbalde de Queiroga Gomes	PMDB	23.06.1950
Lúcio Fábio de Assis Arruda	PFL	05.09.1973
Rodrigo Rodrigues Monte Fernandes	PMDB	08.12.1972
Wandilson Wanderley Formiga	PFL	18.10.1962

Pombal - Paraíba

Folha nº 03  
Processo Nº 238/03-1  
Rubrica

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL  
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PB-25052/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Cel. José Avelino, nº 416 - Centro, Pombal-PB, neste ato representada por seu Presidente, Vereador VICENTE CASSIMIRO DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

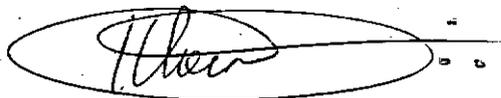
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

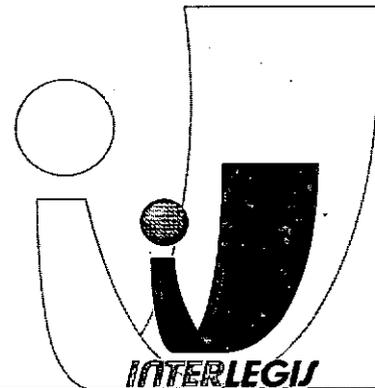
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



MP //



Folha Nº	04
Processo Nº	238/03-1
Rubrica	

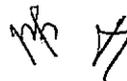
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

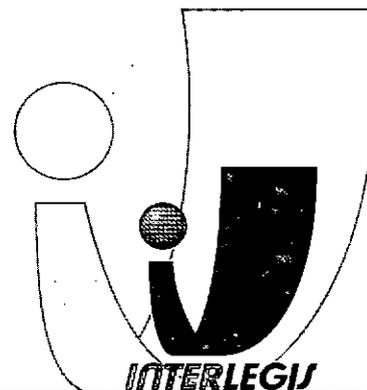
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;







- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

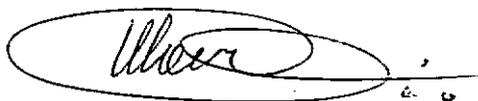
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

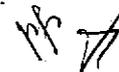
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

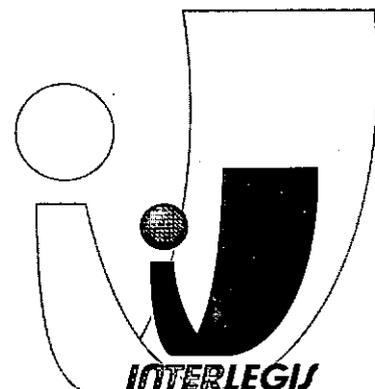
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

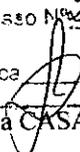
4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







Folha Nº	06
Processo Nº	238/03-1
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou

II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

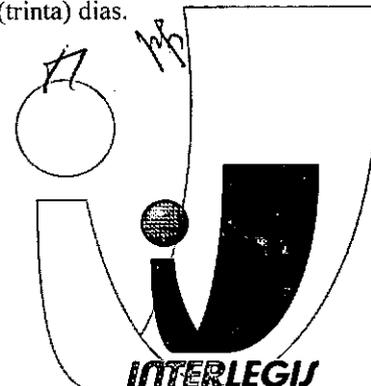
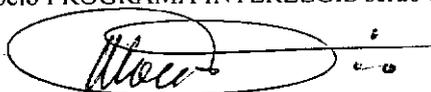
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha nº 07  
Processo Nº 238/03-1  
Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de dezembro de 2002.

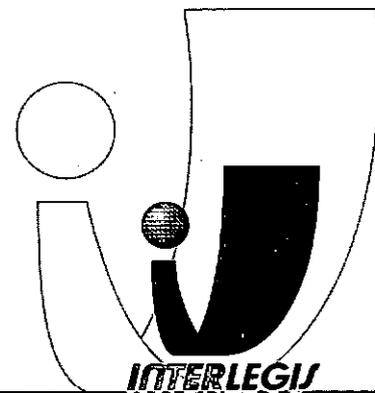
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereador Vicente Cassimiro de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Pombal

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Pombal

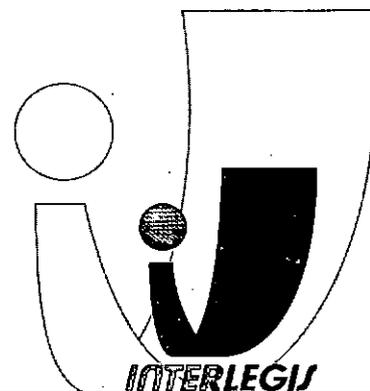


Folha Nº	08
Processo Nº	938103-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

*[Handwritten Signature]*



Folha Nº	09
PROCESSO Nº	238/03/1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

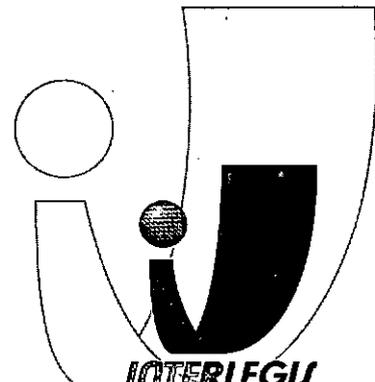
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*[Handwritten initials]* *[Handwritten signature]*



## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL - PB

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Pombal:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

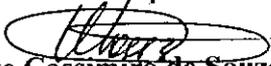
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
EDNO DANTAS PEREIRA	VEREADOR PRESIDENTE	(83) 431-2423 9965-1111	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
NEIO MEKILEY SANTANA	DIGITADOR	(83) 431-2423 9961-3265	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
WILTON KELLI RAMOS NOBRE	DIGITADOR	(83) 431-2423 431-2675	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
MANOEL DE SOUSA LACERDA	DATILÓGRAFO	(83) 431-2423 431-3360	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

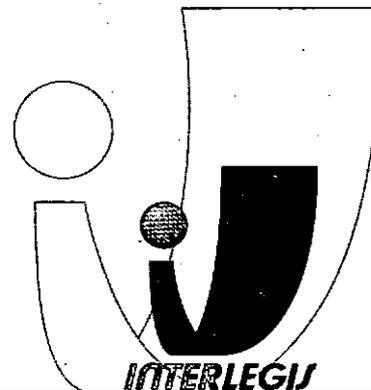
Dias da semana	Horários
SEGUNDA À SEXTA	DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS
SEGUNDA À SEXTA	DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Vicente Cassimiro de Souza**  
 Câmara Municipal de Pombal

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	12
Processo Nº	938/03
Rubrica	Adm

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**2º E  
6º lto**Câmara Municipal**

Estado :

Paraiara

Município :

Pombal

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

Edno Dantas

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

X-mungy

Técnico :

Jomilly Dias

DDD/Telefone Comercial:

083 342 0690

**Equipamentos recebidos**

S/GI OK

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM12 110 1578 9

Num. de tombamento: 010.952

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DI0P

Num. de tombamento: 013.515

Num. série Monitor: 25 037065

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X25D4407-89F

Num. de tombamento: 012.109

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 30/06/03

Ass.   
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	14
Processo Nº	28/03-1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Pombal  
Rua Cel. José Avelino, nº 416 - Centro  
Pombal - PB



Folha Nº	15
Processo Nº	238/03-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[Handwritten Stamp]*  
25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

Folha Nº	16
Processo Nº	238/03-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AR****ATAIRE**

ATAIRE

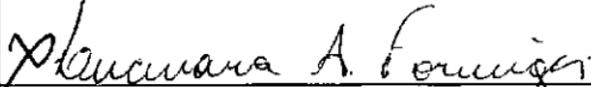
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Pombal  
 Rua Cel. José Avelino, nº 416 - Centro  
 Pombal - PB  
 58840-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

11/09/02.

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO EMPREGADO / MATÉRIE  
SIGNATURE DE L'AGENT


João de Deus  
 Carteiro III - M. A. 3.476.462-7  
 AC/ POMBAL PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS**  
**BRÉSIL**

**AVISO DE**  
**RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

RO (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

1 3 4 0 8 7 2 8 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04/ SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - B98

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

